Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282

LEI Nº 1737
DE 26 DE AGOSTO DE 1994

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.252. JÁ ALTERADO PELAS LEIS 1.465 DE 06/09/1989, 1.544 DE 05/06/1991 E 1.736 DE 11/08/1994.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O artigo 4º da lei municipal nº 1.252, de 04 de julho de 1985, alterado pelas leis de números 1.465 de 06/09/1989, 1.544 de 05/06/1991 e 1.736 de 11 de agosto de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º)- Após aprovação das propostas pela Câmara Municipal e terem os interessados recolhido aos cofres municipais o equivalente a 0,1000 V.R.M. (Valor de Referência do Município), por metro quadrado da gleba pretendida , serão investidos no direito de posse."

Artigo 2º)- Mantém o parágrafo único introduzido no artigo 4º da lei nº 1.252, que se deu através da lei nº 1.452, de 08/06/89.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 DE AGOSTO DE 1994

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura nadata supra.

ADEMAR CAFEO
Secretário